

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ MF Nº 42.926.558/0001-42

NIRE N.º 41300312087

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**

FLS.01

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 29 de abril de 2025, às 14:00h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito na Estrada Água Da Onça, S/Nº, Lote 143-1, Bairro Zona Rural, Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87.430-000, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

CONVOCAÇÕES: Anúncio de convocação feito através da Central de Balanço do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos seguintes dias e respectivos *hash*’s das publicações:

26/03/2025, *hash* nº BB632C77E6750370BA3D2187DB79D61292E2860D,
27/03/2025, *hash* nº E9F7094BBA885EBD3F522CD9FAF6EFF8FB674049 e
28/03/2025, *hash* nº 4D93B37223BDEE47DC5977408B117AF819A2F8C7.

PRESENÇA: Acionistas representando 100,00% do capital social, conforme assinaturas apresentadas no final desta ata de assembleia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e Secretária Sra. MARI NELLY GULIN DE CARVALHO E SILVA.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31.12.2024;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados;
- c) Eleição de Diretoria para o Triênio de 2025/2027.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 23/04/2025, conforme Hash da publicação nº 75B10ED0E82B3767A305E9DE9B2BE94E0F01D808, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2024. Após

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A**CNPJ MF Nº 42.926.558/0001-42****NIRE N.º 41300312087****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025****FLS.02**

considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos (Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis), e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do dia da Carta Convite, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições. Dando continuidade aos trabalhos a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria constante do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2024 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item "c" da Ordem do Dia, dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2025/2027, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. PAULO HENRIQUE GULIN GOMES, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido 18/09/1979, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.743.628-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 033.948.829-81, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 215, Bairro Batel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.440-040; e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** Sra. DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES, brasileira, natural de Belém estado do Pará, nascida em 30/04/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.239.531-1/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n ° 027.864.289-63, residente e domiciliada à Rua São Pedro nº 637, Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-020. Ambos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2025/2027**, mandato este, que tem início em 29 de abril de 2025 e com término do mandato previsto para 30 de abril de 2028, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício encerrado em 31/12/2027, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Ficou ainda, aprovada e homologada por essa assembleia, a renúncia da diretoria da sua remuneração referente ao Triênio 2025/2027. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ MF Nº 42.926.558/0001-42

NIRE N.º 41300312087

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**

FLS.03

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Na sequencia passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Edital de Convocação, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: NOVA PAINEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A (PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e MARI NELLY GULIN DE CARVALHO E SILVA – Diretores), SAFIRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (GUSTAVO VALENTE ALBERTI - Administrador), TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (SIDNEI ALBERTI – Administrador), 4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (WALTER ALBERTI – Administrador), SION PROJETOS DE ENERGIA S/A (EDUARDO HAHN DE CASTRO - Diretor Presidente), BIRAL SOLARE LTDA (JOÃO BIRAL JUNIOR – Administrador), VIGORE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (DIONE MARIA GULIN MELHEM e ALFREDO GULIN FILHO – Administradores), ENERGIA VERDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (GUILHERME GULIN GOMES e ALEXANDRE RADTKE – Administradores), LUX ENERGIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A (LUIZ NORBERTO GULIN e MARI NELLY GULIN DE CARVALHO E SILVA – Diretores), CERVIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (DAYANA DOS SANTOS GULIN – Administradora), GHJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (EGBERTO NÍSSEL DE CARVALHO E SILVA e MARI NELLY GULIN DE CARVALHO E SILVA – Administradores), LINKAGE INCORPORADORA S/A (LUIZ NORBERTO GULIN – Diretor), WHITE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A (LEANDRO DEFANI GULIN e LAIS DEFANI GULIN – Diretores), CD&ENERGIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (LUCIANO RASERA GULIN e DÉLFIO JOSÉ GULIN – Administradores), DJG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (DÉLFIO JOSÉ GULIN – Administrador), JVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (JOSÉ LUIZ

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ MF Nº 42.926.558/0001-42

NIRE N.º 41300312087

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025**

FLS.04

DE SOUZA CURY – Administrador), **PRÓ-ANA INVESTIMENTOS S/A** (DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES e THIAGO CARVALHO GULIN – Diretores), **DEIMOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES e THIAGO CARVALHO GULIN – Administradores) e **HAHN DE CASTRO PARTICIPAÇÕES LTDA** (EDUARDO HAHN DE CASTRO – Administrador).

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Tapejara/PR., 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES

Presidente da Mesa

MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA

Secretária

DIRETORES ELEITOS:

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES

DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES

ANEXO I**PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A****CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42****NIRE: 41300312087****ESTATUTO SOCIAL****FLS.01****CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º. A **PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legis e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404/76 e suas alterações posteriores, e utilizará como “nome de fantasia”, UFV TAPEJARA.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade Tapejara, Estado do Paraná, na Estrada Água da Onça, s/nº, Lote 143-1, Bairro Zona Rural, CEP: 87.430-000.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, para realização das atividades da sociedade.

ARTIGO 3º. É objeto da sociedade:

- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- Aluguel de imóveis Próprios (6810-2/02);
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (3313-9/99); e
- Geração de energia elétrica de origem solar (CNAE 3511-5/01).

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de julho de 2021.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 6.315.884,97 (seis milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) dividido em 631.588.497 (seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

ANEXO I

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

ESTATUTO SOCIAL

FLS.02

Parágrafo Segundo. A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

ARTIGO 6º. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias gerais.

ARTIGO 7º. Qualquer Sócio que deseje transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, parte ou a totalidade de suas ações, dos direitos a elas inerentes, assim como qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia, conversível ou não em ações (“Ações”) a qualquer terceiro, somente poderá fazê-lo se houver previamente observado as previsões do acordo de acionistas registrado na sede da Companhia (“Acordo”). As restrições à livre circulação das Ações estão averbadas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único. As deliberações tomadas em observância ao presente estatuto, ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, a pedido dos acionistas, na forma da lei, ou ainda por qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

ARTIGO 10. A convocação será feita por meio de envio de carta com aviso de recebimento, além de publicação de editais em jornal de grande circulação publicado na cidade de Curitiba e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia Geral a que compareçam todos os acionistas.

ARTIGO 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela

ANEXO I**PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A****CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42****NIRE: 41300312087****ESTATUTO SOCIAL****FLS.03**

convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

ARTIGO 12. Para poder participar das Assembleias Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

Parágrafo Único. Será admitida a presença dos acionistas, e demais pessoas autorizadas, em todas e quaisquer assembleias por meio de videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico, desde que possam ouvir-se e ver-se simultaneamente, sendo que todos os participantes devem ser claramente identificados. As atas de assembleias realizadas dessa forma serão elaboradas com a indicação de todas as decisões tomadas e serão assinadas conjuntamente apenas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, com indicação de sua realização à distância. Nesse caso, os livros societários também serão assinados conjuntamente apenas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes.

ARTIGO 13. A adoção de quaisquer das medidas abaixo pela Companhia dependerá do voto afirmativo de Acionistas representando mais do que 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

- i. aumento ou redução do capital social da COMPANHIA;
- ii. emissão, resgate ou amortização de Valores Mobiliários, conversíveis, permutáveis ou que deem direito à subscrição de ações de emissão da COMPANHIA;
- iii. registro ou cancelamento de registro de COMPANHIA aberta da COMPANHIA;
- iv. alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de ações ou outros Valores Mobiliários de emissão da COMPANHIA;
- v. aprovação de plano de outorga de opções de compra de ações da COMPANHIA;
- vi. prestação de garantias pela COMPANHIA a terceiros;
- vii. aquisição ou aumento da participação da COMPANHIA no capital de outras sociedades nos casos em que o novo investimento a ser realizado não estiver previsto nos planos anuais ou plurianuais de negócios da COMPANHIA previamente aprovados pela Assembleia Geral;
- viii. redução ou alienação de participação da COMPANHIA no capital das Sociedades Investidas;

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A**CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42****NIRE: 41300312087****ESTATUTO SOCIAL****FLS.04**

- ix. realização, pela COMPANHIA, de qualquer negócio ou operação com suas respectivas Partes Relacionadas;
- x. ingresso da COMPANHIA em atividades ou ramos de negócio estranhos ao objeto social da COMPANHIA;
- xi. celebração de contrato que contenha obrigação de exclusividade ou de não-concorrência da COMPANHIA ou que de outra forma limite os negócios ou a consecução do objeto social da COMPANHIA;
- xii. qualquer proposta relativa à liquidação ou dissolução da COMPANHIA ou à nomeação ou substituição de seu(s) liquidante(s);
- xiii. pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da COMPANHIA.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 14. A administração da Companhia compete à Diretoria.

Parágrafo Único. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 15. Os diretores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

**CAPÍTULO V
DA DIRETORIA**

ARTIGO 16. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) profissionais com reconhecida capacidade e reputação ilibada. Os Diretores não terão designação específica e serão eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores terão residência e domicílio em território nacional, e não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo. O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.

Parágrafo Quarto. Em caso de destituição ou renúncia do cargo de Diretor, será convocada desde logo, assembleia geral para eleição de novo Diretor, cujo

ANEXO I**PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A****CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42****NIRE: 41300312087****ESTATUTO SOCIAL****FLS.05**

mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído ou renunciante. Enquanto não houver a posse do novo Diretor, os Diretores remanescentes acumularão as funções do Diretor destituído ou renunciante.

ARTIGO 17. Compete aos Diretores:

- a) praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Social;
- b) representar a Companhia, judicial e extrajudicialmente;
- c) planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e
- d) supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.

ARTIGO 18. A Companhia será representada sempre por pelo menos 02 (dois) diretores, ou por um diretor em conjunto com um procurador.

Parágrafo Único. As procurações terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica, salvo procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

ARTIGO 19. É vedado aos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso de favor em negócios alheios ao objeto social ou em infração a este estatuto social;
- b) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia.

ARTIGO 20. Os Diretores receberão a remuneração fixada pela assembleia geral.

ARTIGO 21. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo as deliberações lavradas em ata, em livro próprio.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 22. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

ARTIGO 23. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

ANEXO I**PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A****CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42****NIRE: 41300312087****ESTATUTO SOCIAL****FLS.06**

ARTIGO 24. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

**CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 25. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por Lei, que serão submetidas a exame e parecer de empresa de auditoria independente idônea, a ser escolhida pela Administração da companhia, cujo parecer deverá acompanhar o relatório anual da respectiva administração.

ARTIGO 26. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei nº 6.404/76, que deverão ser atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais.

ARTIGO 27. O lucro líquido, verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, atentando-se para limites e critérios legais, além dos seguintes parâmetros:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento dos dividendos obrigatórios não cumulativos aos acionistas.

ARTIGO 28. Compete à Assembleia Geral aprovar distribuição superior ao dividendo mínimo obrigatório definido acima, e desde que autorizada pela Assembleia Geral da Companhia, desde que tal distribuição não acarrete prejuízo ao cumprimento do orçamento de capital ou dos planos anuais ou plurianuais de negócios aprovados pelos acionistas.

ARTIGO 29. É facultado à Companhia levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII
DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM**

ANEXO I

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

ESTATUTO SOCIAL

FLS.07

ARTIGO 30. Toda e qualquer controvérsia, originária ou relativa à interpretação ou à aplicação deste estatuto social, entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou término de quaisquer de suas disposições, deverá primeiramente ser submetida à mediação, a ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (“ARBITAC”) e regulada pelo seu respectivo Regulamento de Mediação.

Parágrafo Primeiro. Para instituição da mediação a Parte interessada deverá apresentar Solicitação de Mediação perante a Secretaria da ARBITAC. Instituída a mediação, as Partes e o mediador por elas escolhido envidarão seus melhores esforços para solucionar o conflito.

Parágrafo Segundo. Se, no prazo de 60 (sessenta) dias não houver manifestação das Partes ou manifesto desinteresse em mediar ou, se restar infrutífera a mediação por qualquer outro motivo, instaurar-se-á de forma imediata e definitiva o procedimento arbitral.

ARTIGO 31. Não sendo a controvérsia resolvida por meio da mediação, esta deverá ser obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem sigilosa, a ser instituída e processada de acordo com a presente cláusula e, no que não conflitar com esta, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da ARBITAC.

Parágrafo Primeiro. O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros, nomeados da seguinte forma: (i) a Parte ou as Partes Requerentes nomearão em conjunto um coárbitro; (ii) da mesma forma, a Parte ou as Partes Requerida(s) nomearão em conjunto outro coárbitro; e (iii) os dois coárbitros, nomeados pelas Partes nomearão em conjunto um terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Artigo 19, do Regulamento de Arbitragem Ordinária da ARBITAC.

Parágrafo Segundo. Os Árbitros serão indicados pelo Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC nas hipóteses previstas pelo Regulamento da ARBITAC.

Parágrafo Terceiro. O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir qualquer controvérsia com base no direito, observando a estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedando-se o julgamento por equidade.

ANEXO I

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

ESTATUTO SOCIAL

FLS.08

Parágrafo Quarto. A sede da arbitragem será na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português (BR).

Parágrafo Quinto. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as Partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o Tribunal Arbitral deverá determinar a condenação da Parte sucumbente a arcar com e a ressarcir à(s) outra(s) Parte(s) a integralidade dos custos da arbitragem e honorários advocatícios razoáveis.

ARTIGO 32. As Partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento de Arbitragem de Emergência da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná- ARBITAC, para solucionar conflitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral.

ARTIGO 33. Sem prejuízo da aplicação da presente Cláusula Arbitral aos demais casos ora previstos, a execução de qualquer título extrajudicial, de obrigação certa, líquida e exigível, nos termos dos artigos 771 e seguintes do Código de Processo Civil, independentemente de prévia instauração de arbitragem, e/ou o cumprimento de sentença arbitral, nos termos dos artigos 513 e seguintes do Código de Processo Civil, deverão ser processados no foro judicial competente nos termos do artigo 42 e seguintes do Código de Processo Civil.”

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34. A Companhia deverá cumprir o acordo de acionistas arquivado em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. A Companhia não registrará transferências de Ações efetuadas de outra forma que não em estrito cumprimento ao disposto em tal acordo de acionistas e neste Estatuto Social. Tais transferências serão formalizadas por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes, e deverá obedecer às disposições constantes em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e neste Estatuto Social. Quaisquer votos expressos em violação de tal acordo de acionistas serão ineficazes e desconsiderados pelo Presidente do órgão em questão.

Parágrafo Único. Em caso de conflito entre as disposições deste estatuto social e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão as disposições do acordo de acionistas em questão. Caso este Estatuto ou o Acordo

ANEXO I**PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A****CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42****NIRE: 41300312087****ESTATUTO SOCIAL****FLS.09**

tenham disposições cujo conteúdo se acumulem e não sejam conflitantes, ambas as disposições serão aplicáveis. Entende-se, portanto, como conflito, apenas disposições de conteúdo incompatível.

ARTIGO 35. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9.457 de 05 de Maio de 1.997.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

Tapejara/Pr., 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
Presidente da Mesa

MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA
Secretária

ANEXO II

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.01

O capital social é de R\$ 6.315.884,97 (seis milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) dividido em 631.588.497 (seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, inteiramente subscrito e integralizado.

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENT.
NOVA PAINEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, SE 2504, 25º Andar, Bairro Cabral, CEP: 80.035-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.443.203/0001-25, com Contrato Social arquivo na MM. Junta Comercial do Paraná sob o Nº 41300308934 em 20 de novembro de 2.020, representada por seus administradores Srs. Paulo Henrique Gulin Gomes e Mari Nely Gulin de Carvalho e Silva	56.846.384	568.463,84	9,0005%
VIGORE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial em Curitiba - Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, 776-Sala 605 - 6º Andar Bairro Centro Cívico Curitiba - Paraná - CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.963.406/0001-80, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209449482 em 03 de agosto de 2020, representada por suas Administradoras Srs. Dione Maria Gulin Melhem E Alfredo Gulin Filho.	65.037.204	650.372,04	10,2974%
ENERGIA VERDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Estados Unidos, nº 1.665, Bairro Boa Vista, Curitiba - Paraná - CEP 82.540-030 em Curitiba - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.040.477/0001-73 e NIRE 41209460095 em 11/08/2020, representada por seus administradores Srs. Guilherme Gulin Gomes e Alexandre Radtke.	65.037.204	650.372,04	10,2974%
LUX ENERGIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A. , pessoa jurídica de direito provado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 1121 Sala 504 Andar 04º, Cond. Tallahassee Ed, Bairro Ahú - CEP - 80.540-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.731.438/0001-50 e NIRE 41300312354 em 23/08/2021, representada por seus administradores Srs. Luiz Norberto Gulin e Mari Nely Gulin de Carvalho e Silva.	32.608.464	326.084,64	5,1629%

ANEXO II

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.02

CERVIX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na cidade de Curitiba – PR., à Avenida Paraná, nº 1755, conj.111, andar 11 – Bairro Boa Vista - CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.761.531/0001-62 e NIRE 41207678964 em 08/08/2013, representada por sua administradora Sra. Dayana dos Santos Gulin.	11.581.692	115.816,92	1,8337%
GHJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, 1.121, Sala 504, 4º Andar, Bairro Ahú, CEP: 80.540-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.729.846/0001-06 e NIRE 41208675021 em 20/10/2017, representada por seus administradores Srs. Egberto Nissel de Carvalho e Silva e Mari Nely Gulin de Carvalho e Silva.	6.949.014	69.490,14	1,1002%
LINKAGE INCORPORADORA S/A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, 1.665, Bairro Boa Vista, CEP: 82.540-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.541.021/0001-63 e NIRE 41300070202 em 03/08/2005, representada por seu Diretor Sr. Luiz Norberto Gulin.	6.949.014	69.490,14	1,1002%
WHITE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Rua Estados Unidos nº 1.665, Bairro Boa Vista, CEP 82.540-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.417.163/0001-32, e NIRE 41300330662 em 09/01/2025, representada por seus administradores Srs. Leandro Defani Gulin e Lais Defani Gulin.	6.949.014	69.490,14	1,1002%
CD&ENERGIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial na Cidade de Curitiba - Paraná, à Avenida Paraná, nº 2315, Bairro Boa vista – CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.902.180/0001-07, e NIRE 412094437-60 em 29/07/2020, representada por seus administradores Srs. Luciano Rasesa Gulin e Délfio José Gulin.	32.608.464	326.084,64	5,1629%
DJG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta Capital, à Av. Paraná, nº 2.315, Bairro Boa Vista – CEP- 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.760.965/0001-92, e NIRE 41209428451 em 17/07/2020, representada por seu administrador Sr. Délfio José Gulin.	32.428.742	324.287,42	5,1345%
JVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Curitiba - PR, à Rodovia Curitiba – Rio Branco – PR 092, nº 3050 – km 9,5 – Bairro Taboão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.180.661/0001-71 e NIRE 41203814880 em 03/10/1997, representada por seu administrador Sr. José Luiz de Souza Cury.	37.241.142	372.411,42	5,8964%

ANEXO II

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.03

PRÓ-ANA INVESTIMENTOS S/A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Sikora, 201, Bairro Umbará, CEP 81.930-035, em Curitiba - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.836.511/0001-58e NIRE 41300310670 em 19/04/202, representada por seus administradores Srs. Denny Gulin Crivellaro Soares e Thiago Carvalho Gulin.	32.608.464	326.084,64	5,1629%
DEIMOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial nesta capital, à Estrada Nova de Colombo, nº 6.410, KM03, bairro Santa Cândida, CEP 82.720-010, inscrita no CNPJ/ME nº 25.282.026/0001-09 e NIRE 4120847749 em 07/07/2016, representada por seus administradores Srs. Denny Gulin Crivellaro Soares e Thiago Carvalho Gulin.	32.428.738	324.287,38	5,1345%
SAFIRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - Paraná, à Rua Dr. Penteado de Almeida, 426, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 84.010-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.940.789/0001-30, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208028947 em 26 de fevereiro de 2.015, representada por seu administrador Sr. Gustavo Valente Alberti.	23.292.870	232.928,70	3,6880%
TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - Paraná, à Rua Dr. Penteado de Almeida, 426, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 84.010-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.069.349/0001-12, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120804155 em 17 de março de 2.015, representada por seu administrador Sr. Sidnei Alberti.	23.292.870	232.928,70	3,6880%
4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, 1661, Casa 02, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.445.388/0001-28, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208479353 em 28/10/2016, representada por seu administrador Sr. Walter Alberti.	23.292.870	232.928,70	3,6880%
BIRAL SOLARE LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial na Rua Luiz Marconi nº 140, APT 501, Bairro Centro, Cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/ME nº 50.873.993/0001-84 e NIRE 41211632400 em 30/05/2023, representada por seu administrador Sr. João Biral Junior.	100.004.500	1.000.045,00	15,8338%
SION PROJETOS DE ENERGIA S/A. , pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial na Rua Dr. Manoel Pedro, 365, Conj. 2102, 21º Andar, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ/ME nº 33.959.814/0001-07 e NIRE41300302839 em 18/06/2019, representada por seu administrador Sr. Eduardo Hahn de Castro.	31.579.425	315.794,25	5,0000%

ANEXO II

PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

CNPJ/MF: 42.926.558/0001-42

NIRE: 41300312087

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.04

Hahn de Castro Participações Ltda. , pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial à Rua Brasílio Itibere, nº 3940, APT 504, Andar 5, Cond Mandala ED, Bloco Torre Harmonia, Bairro Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-060, inscrita no CNPJ/ME nº 50.951.959/0001-80 e NIRE 41211645129 em 06/06/2023, representada por seu administrador Sr. Eduardo Hahn de Castro.	10.852.422	108.524,22	1,7183%
TOTAL	631.588.497	6.315.884,97	100,000%

Tapejara/Pr., 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
Presidente da Mesa

MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02786428963	DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES
03394882981	PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
61010170953	MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 08:39 SOB N° 20252642368.
PROTOCOLO: 252642368 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509112871. CNPJ DA SEDE: 42926558000142.
NIRE: 41300312087. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
PARQUE SOLAR TAPEJARA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.